

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE
ATER Nº 047/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A
GR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 116250 SEJUSP/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **GR Assessoria e Planejamento de Projetos Agropecuários Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.469.812/0001-31, com sede na Rua João de Barro, Qd 26, n.19, Uirapuru, Novo Repartimento/PA, CEP: 68.473-000, neste ato representado pela Presidente **Sra. Rosali do Socorro Guergel Rios**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº 1462688 SSP/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do número de empreendimentos e a alteração do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato originário, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

1.1 O objeto do presente CONTRATO DE ATER é a prestação de serviços de Ater no Estado do Maranhão, lote 09, **composto por 21 Empreendimentos Coletivos da**

Agricultura Familiar (associações e cooperativas), no âmbito do Projeto/Programa **MAIS GESTÃO**, conforme especificações e quantidades estabelecidos nas Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedor do Edital de Chamamento Público nº 006/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO do contrato originário, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1 O valor do presente contrato de ATER será de **R\$ 1.296.052,17 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, cinquenta e dois reais e dezessete centavos)**, sendo pagos quadrimestralmente, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 1 de fevereiro de 2022.


Ademar Silva Junior
Presidente da ANATER


Fabrício José Sena de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro


Otto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER


Rosali do Socorro Guergel Rios
GR Assessoria e Planejamento de Projetos Agropecuários

TESTEMUNHAS:

NOME: 

NOME: 

CPF: 

CPF: 